



**LEI Nº 3.953, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

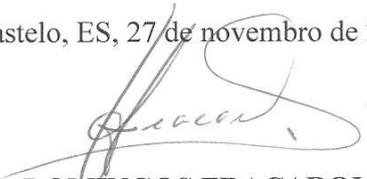
**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 6% (Seis por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 3.867 de 18 de dezembro de 2018, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº 3.867 de 18 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de novembro de 2019.

  
**DOMINGOS FRACAROLI**  
Prefeito